

**EDITAL 02.2023**  
**BOLSA ATLETA RECIFE 2023**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar atletas e paratletas, para o programa **BOLSA ATLETA RECIFE**, envolvidos nas práticas de esporte estudantil e de rendimento, em modalidades olímpicas e paralímpicas, das entidades de administração do esporte vinculadas ao Comitê Olímpico do Brasil ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro, cujos títulos tenham sido conquistados no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

1.2. A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única, através da análise dos resultados esportivos obtidos e apresentados, observados os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

1.3. A concessão do benefício não gera qualquer vínculo entre o beneficiado e a Administração Pública Municipal.

**2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PLEITEAR O BENEFÍCIO**

- a) Possuir idade mínima de 12 (doze) e máxima de 17 (dezesete) anos, à época da competição que gerou o direito;
- b) Ser praticante de esporte estudantil ou de rendimento e estar enquadrado nos conceitos e categorias estabelecidas pela Lei nº 17.813/12 e alterações, e Decreto nº 32.432/2019 e alterações;
- c) Ter obtido medalha de ouro nos Jogos Escolares do Recife com no mínimo 5 (cinco) alunos/atletas participantes de escolas municipais distintas por provas disputadas em modalidades individuais, e no mínimo 3 (três) equipes de escolas municipais participantes distintas em modalidades coletivas, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, para a categoria Estudantil Municipal;
- d) Ter obtido medalha de ouro ou prata nos Jogos Escolares de Pernambuco competindo por escola municipal do Recife e ser aluno da rede municipal de ensino do Recife, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, para a categoria Estudantil Estadual;
- e) Ter obtido medalhas de ouro, em competições nacionais ou internacionais do calendário oficial da respectiva modalidade, competindo por escola municipal do Recife, para os atletas e paratletas dos programas de Rendimento da Secretaria de Esportes do Recife e ser aluno da rede municipal de ensino do Recife, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, para a categoria Atleta Recife;

- f) Estar devidamente matriculado na Rede Municipal do Recife ou Estadual de Ensino de Pernambuco, e com frequência regular para as categorias Estudantil Municipal e Estudantil Estadual;
- g) Estar devidamente matriculado em alguma instituição de ensino pública ou privada, e com frequência regular para a categoria Atleta Recife;
- h) Possuir planejamento esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício, conforme critérios e modelos estabelecidos pela Secretaria de Esportes do Recife;
- i) Residir e estar vinculado à Entidade de Prática e/ou de Administração do Esporte no município do Recife;
- j) Não receber nenhum tipo de benefício, a título de bolsa financeira, salário ou patrocínio.

### 3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. As inscrições serão realizadas no período de **03 de junho de 2023 até 21 de junho de 2023**, de forma presencial ou através de postagem via SEDEX, no horário de 09:00h às 17:00h, na Gerência de Atividades Esportivas, localizada na Secretaria de Esportes, na Avenida Cais do Apolo, 925, CEP 50030-903, Recife – PE.
- 3.2. A reabertura das inscrições serão realizadas no período de 03 de julho de 2023 até 10 de julho de 2023, de forma presencial ou através de postagem via SEDEX, no horário de 09:00h às 17:00h, na Gerência de Atividades Esportivas, localizada na Secretaria de Esportes, na Avenida Cais do Apolo, 925, CEP 50030-903, Recife – PE.
- 3.3 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- 3.4. As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
- 3.5. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
- 3.6. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
- 3.7. Para se inscrever no processo seletivo, de forma presencial ou SEDEX, o representante legal deverá preencher os formulários solicitados e anexar os documentos pessoais e esportivos que atestem e comprovem as informações prestadas e o resultado esportivo obtido, conforme segue:
  - a) Ficha de Inscrição (Anexo II)
  - b) Comprovante de residência no município do Recife em nome do requerente ou do seu representante legal para os atletas/paratletas menores de 18 (dezoito) anos;

- c) Cópia de documento de identidade – RG e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
- d) Declaração da instituição de ensino da Rede Municipal de Ensino Público do Recife, atestando que já representou a referida instituição no ano do pleito à bolsa e que está regularmente matriculado, em se tratando de Bolsa Atleta Estudantil Municipal e Estudantil Estadual; (Anexo III);
- e) Declaração da instituição de ensino, atestando que está regularmente matriculado, em se tratando de Bolsa Atleta Recife; (Anexo III);
  
- f) Declaração da entidade de prática desportiva atestando que o atleta está vinculado a ela, que se encontra em plena atividade esportiva e que vem participando regularmente de competições esportivas de âmbito estadual, nacional ou internacional em se tratando de Atleta Recife; (Anexo IV);
- g) Boletim oficial e declaração fornecida por entidade estadual ou nacional de administração do desporto, atestando o resultado final na competição, com as informações necessárias que possam enquadrar o requerente no requisito da categoria para o Bolsa Atleta Recife;
- h) Declaração do atleta ou de seu responsável legal, de que não recebe benefício, a título de bolsa financeira, salário ou patrocínio; (Anexo VI);
- i) Planejamento esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício. (Anexo VII)
- j) Cópia do comprovante de conta corrente bancária em nome do atleta/paratleta requerente;
- k) Declaração do treinador do atleta e paratleta de assiduidade nos treinamentos; (Anexo VIII)

3.8 Os modelos de declarações de que se trata esse artigo serão disponibilizados pela Secretaria de Esportes.

3.9 Além da apresentação da documentação relacionada, o atleta deverá estar quite com a Secretaria de Esportes, quanto à prestação de contas de eventual Bolsa Atleta do Recife em anos anteriores.

3.10 Detectada alguma irregularidade quanto ao disposto no subitem anterior, o atleta tem 5 (cinco) dias, a contar da notificação para regularização, sob pena de exclusão do processo.

3.11 Só serão aceitas contas bancárias do tipo conta corrente, de qualquer instituição bancária. Sendo atleta ou paratletas menor de idade, seu representante legal estará habilitado a receber a bolsa em seu nome, na conta corrente indicada na ficha de inscrição do atleta, constante do anexo II. Em caso de impossibilidade justificada do representante legal, este poderá delegar atribuições à terceiros com os fins específicos através de procuração.

#### **4. DO ORÇAMENTO**

4.1 Os recursos orçamentários destinados à concessão dos benefícios da Bolsa Atleta Recife obedecerão aos seguintes critérios de distribuição:

a) O valor mínimo de 70% (setenta por cento) destinado às categorias Estudantil Municipal e Estudantil Estadual;

b) O valor de até 30% (trinta por cento) destinado à categoria Atleta Recife.

4.2 Caso o quantitativo de atletas e/ou paratletas habilitados nas modalidades da categoria Atleta Recife seja inferior ao valor correspondente ao estabelecido na alínea “b”, os recursos excedentes poderão ser aplicados como suplementação na concessão de benefícios às categorias Estudantil Municipal e Estudantil Estadual, conforme os critérios e prioridades estabelecidos nesse edital.

4.3 As despesas decorrentes da execução do Bolsa Atleta Recife correm por conta de dotação orçamentária própria.

## 5. DAS CATEGORIAS DE BENEFÍCIO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo de seleção será realizado em etapa única, através da análise e enquadramento dos resultados esportivos apresentados e comprovados através de boletins oficiais e declarações emitidas pelas entidades de administração do esporte;

5.2 A classificação dos candidatos, obedecendo a distribuição orçamentária estabelecida para as modalidades olímpicas/paralímpicas, dar-se-á através da seguinte ordem de prioridade, conforme o caso:

- a) Estudantil Municipal – destinada a atleta e paratleta que tenha obtido medalha de ouro nos Jogos Escolares do Recife no valor mensal de R\$ 300,00 por 12 meses;
- b) Estudantil Estadual – destinada a atleta e paratleta que tenha obtido medalha de ouro ou prata nos Jogos Escolares de Pernambuco no valor mensal de R\$ 400,00 por 12 meses;
- c) Atleta Recife: destinada a atletas/paratletas, estudantes da Rede Municipal do Ensino Público, que participam dos programas de esportes de rendimento desenvolvidos pela Prefeitura do Recife e que conquistaram medalha de OURO em competições estaduais, nacionais ou internacionais do calendário oficial da respectiva modalidade no valor mensal de R\$ 500,00 por 12 meses;

5.2.1 Estimativa da tabela de valores e previsão de alunos/atletas a serem contemplados:

CATEGORIA DE BOLSA/VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE ALUNOS/ATLETAS	VALOR TOTAL POR 12 MESES
ESTUDANTIL MUNICIPAL – R\$ 300,00	142	R\$ 511.200,00
ESTUDANTIL ESTADUAL – R\$ 400,00	10	R\$ 48.000,00
ATLETA RECIFE – R\$ - 500,00	01	R\$ 6.000,00
<b>ESTIMATIVA DE PREVISÃO TOTAL</b>	<b>PREVISÃO TOTAL DE 153 ALUNOS /ATLETAS</b>	<b>PREVISÃO DO VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AS TRÊS CATEGORIAS DE BOLSA – R\$ 565.200,00</b>

5.3 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

a) O atleta e paratleta de maior idade, considerando o ano, mês, dia e hora da data de nascimento informados nos documentos de inscrição;

b) Sorteio.

5.4 A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Município e a relação dos contemplados, lista de espera e lista de indeferidos divulgadas no sítio eletrônico <https://dome.recife.pe.gov.br/dome/>

5.5 Os atletas e paratletas classificados nos termos desta seleção, deverão se apresentar à Secretaria de Esportes para assinatura dos Termos de Compromisso, no período de **17 de julho de 2023 a 28 de julho de 2023**, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h ou enviar os mesmos, via SEDEX, para a “**COMISSÃO DE SELEÇÃO BOLSA ATLETA RECIFE 2022/2023**”, localizada na Secretaria de Esportes, 7 andar, na Avenida Cais do Apolo, 925, Santo Antônio, CEP 50030-903, Recife – PE. O não comparecimento ou envio do referido documento no prazo estabelecido, importará em desistência, sendo o candidato, automaticamente excluído do processo seletivo.

## 6. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

6.1 O atleta/paratleta terá cancelado o benefício da Bolsa que trata este Edital nos seguintes casos:

6.1.1 Condenação por uso de doping ou comprovação de drogas ilícitas;

6.1.2 Comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do Bolsa Atleta Recife;

6.1.3 Interromper de forma injustificada os treinamentos ou faltar as competições oficiais constantes no calendário esportivo da modalidade e/ou previstas no planejamento;

6.1.4 Abandono de estudos;

6.1.5 O atleta/paratleta ter obtido reprovação no ano letivo escolar durante a vigência do seu benefício no Programa Bolsa Atleta Recife;

6.1.6 Descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital e na legislação que regula o Bolsa Atleta Recife.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso ao resultado preliminar divulgado no prazo fixado no Anexo I deste Edital. Para tanto, o candidato deverá utilizar o modelo constante no (Anexo V) deste Edital.

7.2 O recurso será entregue na **Secretaria de Esportes**, endereçado à “**COMISSÃO DE SELEÇÃO BOLSA ATLETA RECIFE 2022/2023**”, localizada na Secretaria de Esportes, 7 andar, na Avenida Cais do Apolo, 925, Santo Antônio, CEP 50030-903, Recife – PE.

7.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos e horários estipulados neste Edital e os interpostos contra a avaliação ou resultado de outro (s) candidato (s).

7.4 Na fase de interposição de recursos não será permitido acostar novos documentos.

7.5 O recurso deverá ser apresentado com letra legível e com argumentações claras e concisas.

## **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1. O beneficiário do Bolsa Atleta Recife deverá apresentar, à Secretaria de Esportes, prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela, com os originais dos seguintes documentos:

I - declaração própria, ou do responsável legal, de que o recursos recebidos à título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado com sua manutenção pessoal e esportiva;

II - declaração da respectiva entidade desportiva, ou da instituição de ensino, atestando que o atleta beneficiado está em plena atividade esportiva;

III - declaração do estabelecimento de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado.

8.2. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou, se apresentada, não seja aprovada, o atleta fica impedido de voltar a receber o benefício até que seja regularizada a pendência.

8.3. A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta/paratleta ou responsável legal a restituir os valores recebidos indevidamente.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Será de exclusiva responsabilidade do requerente, acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção, conforme estabelecido no ANEXO I.

9.2. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Município de Recife.

9.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, norma ou de comunicado posterior regularmente divulgado vinculados ao certame ou ainda, utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

9.4. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

9.5. Identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.6. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

9.7. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão responsável pela seleção e execução do presente processo.

Recife, 13 de maio de 2023.

**RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO**  
Secretário de Esportes

**ANEXO I**  
**BOLSA ATLETA RECIFE**  
**CALENDÁRIO DAS ETAPAS**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Inscrição	03/06/2023 até 21/06/2023	Gerência de Atividades Esportivas, localizada na Secretaria de Esportes, 7º andar, na Avenida Cais do Apolo, 925, Santo Antônio, CEP 50030-903, Recife – PE
Avaliação documental	26 a 28/06/2023	Gerência de Atividades Esportivas, localizada na Secretaria de Esportes
Reabertura das Inscrições	03/07/2023 até 10/07/2023	Gerência de Atividades Esportivas, localizada na Secretaria de Esportes, 7º andar, na Avenida Cais do Apolo, 925, Santo Antônio, CEP 50030-903, Recife – PE
Avaliação documental	11 a 12/07/2023	Gerência de Atividades Esportivas, localizada na Secretaria de Esportes
Divulgação do resultado preliminar da avaliação documental	13/07/2023	No sítio eletrônico: <a href="http://www.recife.pe.gov.br">www.recife.pe.gov.br</a> e na Gerência de Atividades Esportivas, localizada na Secretaria de Esportes
Recurso ao resultado da avaliação documental	13 a 17/07/2023	Gerência de Atividades Esportivas, localizada na Secretaria de Esportes, 7º andar, na Avenida Cais do Apolo, 925, Santo Antônio, CEP 50030-903, Recife – PE
Homologação do resultado final	18/07/2023	Diário Oficial de Recife
Divulgação do resultado final	18/07/2023	No sítio eletrônico: <a href="http://www.recife.pe.gov.br">www.recife.pe.gov.br</a> e na Gerência de Atividades Esportivas, localizada na Secretaria de Esportes



Assinatura dos Termos de Compromisso	18/07/2023 a 28/07/2023	Gerência de Atividades Esportivas, localizada na Secretaria de Esportes, 7º andar, na Avenida Cais do Apolo, 925, Santo Antônio, CEP 50030-903, Recife – PE, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h
--------------------------------------	----------------------------	---

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO ATLETA/PARATLETA

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:
CIDADE DE NASCIMENTO:		ESTADO:
ENDEREÇO:		
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CEP:
CIDADE:		ESTADO:
FONE RESID: (     )		FONE CEL: (     )
E-MAIL:		ESCOLARIDADE:

MODALIDADE/PROVA:
CATEGORIA DA BOLSA:

DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:

ATLETAS MENORES DE 18 ANOS		
RESPONSÁVEL:		
CPF:	FONE: (     )	OBS:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO QUE FREQUENTA		
NOME:		
ENDEREÇO:		
FONE INSTITUIÇÃO: (     )		FONE TÉCNICO: (     )
NOME TÉCNICO:		CREF:



## DECLARAÇÃO

Declaro que as informações por mim prestadas são verdadeiras, e que conheço os pré-requisitos fixados na pela Lei nº 17.813 de 03 de julho de 2012, alterada pela Lei nº 18.541 de 21 de dezembro de 2018, e regulamentada pelo Decreto nº. 32.432 de 03 de Maio de 2019

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Declaro para os devidos fins que o(a) aluno \_\_\_\_\_,  
está(esteve) devidamente matriculado(a) e atendeu regularmente às aulas da instituição  
\_\_\_\_\_ com rendimento satisfatório durante o ano letivo de 2021.

Declaro que as informações por mim prestadas são verdadeiras, e reconheço os pré requisitos  
fixados na Lei nº 18.541 de 11 de dezembro de 2018

**MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.**

\_\_\_\_\_

**Assinatura e carimbo do Gestor da Instituição**

**ANEXO IV  
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE  
(ESCOLA OU CLUBE)**

**(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)**

A **ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta declarar, para fins de inscrição, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato a inclusão no BOLSA ATLETA RECIFE, constituído pela Lei nº 18.541, de 21 de Dezembro de 2019 e regulamentado através do Decreto nº. 32.432, de 03 de Maio de 2019:

1. Está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº **NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO**, datado de **DATA DA FILIAÇÃO**;
2. Encontra-se em plena atividade esportiva, participando de treinamentos para futuras competições oficiais estaduais, nacionais ou internacionais.

**MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.**

**ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE**  
**NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO**



**3 – Apresentar o formulário em 02 (duas) vias;**

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO

Declaro para os devidos fins que o(a) atleta/paratleta \_\_\_\_\_, não recebe benefício, a título de bolsa financeira, salário ou patrocínio. Declaro que as informações por mim prestadas são verdadeiras, e reconheço os pré requisitos fixados na Lei nº 18.541 de 11 de dezembro de 2018

**MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Atleta ou Responsável Legal**



**ANEXO VII****MODELO DE PLANEJAMENTO ESPORTIVO ANUAL**

NOME DO ATLETA/PARATLETA:						ESCOLA:						
MODALIDADE:						PROVA:						
OBJETIVO:												
a)												
b)												
c)												
d)												
e)												
PRINCIPAIS COMPETIÇÕES PROGRAMADAS PARA O ATLETA/PARATLETA												
MÊS			PERÍODO			COMPETIÇÃO						
1 -												
2 -												
3 -												
4 -												
DISTRIBUIÇÃO DAS CARGAS DE TRABALHO												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
FÍSICA												
TÉCNICA												
TÁTICA												
TÉCNICO:										CREF:		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Técnico

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE ASSIDUIDADE**

Declaro para os devidos fins que o(a) atleta/paratleta \_\_\_\_\_,  
tem atendido regularmente aos treinamentos da modalidade \_\_\_\_\_, na instituição  
\_\_\_\_\_, sob minha orientação.

Declaro que as informações por mim prestadas são verdadeiras, e reconheço os pré requisitos  
fixados na Lei nº 18.541 de 11 de dezembro de 2018.

**MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.**

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Treinador/CREF:**

## ANEXO IX

### MODELO DECLARAÇÃO, PARA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO (FEDERAÇÃO)

**(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)**

### DECLARAÇÃO

A **FEDERAÇÃO (ENTIDADE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP- MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta, declarar, para fins de inscrição, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA/PARATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato a BOLSA ATLETA RECIFE, constituída pela Lei nº 18.541, de 21 de Dezembro de 2019:

1. Está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº **NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO**, datado de **DATA DA FILIAÇÃO**.
2. Mantém vínculo com o filiado **ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE (NOME DO CLUBE OU EQUIVALENTE)**; e que
1. Encontra-se em plena atividade esportiva, participando de treinamentos para futuras competições oficiais nacionais ou internacionais.

**MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.**

**ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE**  
**NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO**